

**DECRETO N° 2751/2017**

**De 25 de janeiro de 2017**

Regulamenta o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei Municipal n° 826/2007, disciplinando a expedição de alvará para a realização de show musical ao vivo em bares e similares no âmbito do Município de Canarana e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, Inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É expressamente vedada a realização de show musical ao vivo em bares, lojas de conveniência, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, onde são comercializadas bebidas alcoólicas para consumo imediato no Município de Canarana, sem portar o alvará previsto neste Decreto.

**Parágrafo Único.** É expressamente vedado utilizar passeio para a realização de show musical ao vivo.

**Art. 2º.** O comerciante que pretender realizar show musical ao vivo em seu estabelecimento comercial deverá solicitar o alvará com 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento e comprovar, através de documentos idôneos, que:

I - o estabelecimento está localizado em via estrutural, arterial ou coletora, na forma definida na Lei de Ocupação e Uso do Solo Urbano do Município de Canarana;

II - possui alvará de localização e funcionamento;

III - possui alvará da vigilância sanitária;

IV - possui alvará do corpo de bombeiros;

V - possui alvará da Polícia Civil;

VI - possui alvará da Polícia Militar;

VII - contrato de locação (caso o local for alugado);

VIII - guia de comprovante de pagamento do alvará para realização do evento.

**Parágrafo Único.** Alvará vencido equipara-se à inexistência de alvará.

**Art. 3º.** Será ainda exigido do comerciante as seguintes declarações, com firma reconhecida em cartório (Anexos I, II e III):

I - declaração de pleno conhecimento do teor da Lei Municipal nº 826/2007, que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem estar e do sossego público;

II - declaração de que tem conhecimento da portaria expedida pela Vara da Infância e Juventude, que regulamenta a presença de adolescentes em bares e similares;

III - declaração de que tem conhecimento da proibição da venda de bebidas alcoólicas a adolescentes e que é atribuição do responsável pelo estabelecimento coibir o consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes no âmbito de seu comércio.

**Art. 4º.** A obtenção do alvará previsto neste Decreto fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo comerciante, com firma reconhecida em cartório (Anexo IV).

**Parágrafo Único.** A concessão do alvará deverá ser solicitada através do modelo de requerimento padrão (Anexo V).

**Art. 5º.** O alvará terá validade para o dia do evento e deverá ficar exposto ao lado dos alvarás de: localização e funcionamento, da vigilância sanitária, alvará dos bombeiros, alvará da polícia civil e militar, sendo vedada a renovação automática.

**Art. 6º.** Quando o show for realizado em ambiente fechado e houver cobrança de ingressos o estabelecimento pagará um valor referente a 50 UPFC para liberação do alvará.

**Parágrafo Único.** Ao término do evento será de total responsabilidade do comerciante o serviço de limpeza, num raio de 300 metros do local da realização do mesmo.

**Art. 7º.** A utilização de aparelhagem mecânica de som em bares e similares não depende da expedição de alvará, observadas as disposições da Lei Municipal nº 826/2007, que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem estar e do sossego público.

**Art. 8º.** O descumprimento do Termo de Compromisso, a realização de show musical com alvará vencido ou sem alvará, acarretará aos estabelecimentos previstos no art. 1º, as seguintes medidas:

I - o imediato embargo do show musical e, conforme o caso, suspensão do alvará concedido, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou proibição da expedição de alvará ao estabelecimento, também pelo prazo de 06 (seis) meses e implicação de multa no valor de 100 UPFC;

II - havendo reincidência no descumprimento das normas, a cassação do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento comercial, sem prejuízo do imediato embargo da atividade, para o que fica autorizada a solicitação de apoio à Polícia Militar e aplicação de multa no valor de 200 UPFC;

**Art. 9º.** As obrigações decorrentes deste Decreto são de natureza *propter rem*, isto é, a venda, a locação, o arrendamento, a cedência, ou qualquer forma de transferência do comércio implicará na assunção das mesmas responsabilidades pelo novo responsável.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Obras será o órgão competente pela aplicação do disposto neste Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 2183/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de janeiro de 2017.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO (Anexo I)**

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial:

.....  
.....  
.....

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, natural de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, Canarana/MT, para os fins previstos no art. 3º,  
inciso I, do Decreto nº 2751/2017, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do teor da  
Lei Municipal nº 826/2007, que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem  
estar e do sossego público, em especial dos seguintes artigos, e das  
consequências de seu descumprimento:

**Art. 1º.** É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com sons, ruídos e vibrações que causem incômodo de qualquer natureza ou que ultrapassem os limites fixados nesta lei.

**Art. 3º.** Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos os seguintes períodos:

I - DIURNO: das 07h01 às 19h00;

II - NOTURNO I: das 19h01 às 22h00;

III - NOTURNO II: das 22h01 às 07h00.

**Anexo I da Lei nº 826/2007** – Nível de ruído máximo permitido:

Zonas de uso	Diurno	Noturno I	Noturno II
residencial	55 dB (A)	50 dB (A)	45 dB (A)
de uso misto	60 dB (A)	55 dB (A)	50 dB (A)
central	65 dB (A)	60 dB (A)	55 dB (A)
de silêncio	35 dB (A)	30 dB (A)	25 dB (A)

Local e data: \_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura (Reconhecida firma): \_\_\_\_\_

(Preencher de forma legível.)

**DECLARAÇÃO (Anexo II)**

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial:  
.....  
.....  
.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Canarana/MT, para os fins previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto  
nº 2751/2017, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do teor da Portaria Judicial  
expedida pelo Juízo da Infância e Juventude desta Comarca, que dispõe, dentre  
outros assuntos, sobre a entrada, permanência e frequência de adolescentes em  
bares e estabelecimentos congêneres, estando totalmente ciente de que a violação  
de suas normas poderá implicar no embargo da atividade desenvolvida em seu  
estabelecimento comercial ou sob sua responsabilidade.

Local e data: \_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura (Reconhecida firma): \_\_\_\_\_

(Preencher de forma legível.)

**DECLARAÇÃO (Anexo III)**

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial:  
.....  
.....  
.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Canarana/MT, para os fins previstos no art. 3º,  
inciso II, do Decreto nº 2751/2017, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do teor  
dos seguintes artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente:

**Art. 81.** É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

I - (...);

II - bebidas alcoólicas;

(...).

**Art. 243.** Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de  
qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos  
componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por  
utilização indevida:

**Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui  
crime mais grave.**

Estou ciente que é de minha responsabilidade a fiscalização para que não haja  
consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes em meu estabelecimento e que a  
violação das normas acima poderá implicar em minha prisão em flagrante e  
responsabilização criminal na forma da lei, sem prejuízo do embargo da atividade  
desenvolvida em meu estabelecimento comercial.

Local e data: \_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura (Reconhecida firma): \_\_\_\_\_

(Preencher de forma legível.)

**TERMO DE COMPROMISSO (Anexo IV)**

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial:  
.....  
.....  
.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Canarana/MT, na qualidade de  
responsável pelo estabelecimento acima especificado, para os fins previstos no  
art. 4º, **Parágrafo Único**, do Decreto 2751/2017, firmo o presente **TERMO DE  
COMPROMISSO**, através do qual assumo o compromisso público de:

1. Respeitar o horário de fechamento dos estabelecimentos comerciais conforme alvará de funcionamento.
2. Não perturbar o sossego e o bem estar público com sons, ruídos e vibrações que causem incômodo de qualquer natureza ou que ultrapassem os limites fixados na Lei Municipal nº 826/2007.
3. Exercer a vigilância em meu estabelecimento comercial, no que se refere à entrada, permanência e frequência de adolescentes no local.
4. Não vender ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes nas dependências de meu estabelecimento comercial.

Local e data: \_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura (Reconhecida firma): \_\_\_\_\_

(Preencher de forma legível.)

**REQUERIMENTO (Anexo V)**

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_, (profissão), portador do RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Canarana/MT, na qualidade  
de responsável pelo estabelecimento acima especificado, para os fins previstos  
no art. 4º, **Parágrafo Único**, do Decreto nº 2751/2017, venho através deste  
requerer a Secretaria Municipal de Obras a expedição do Alvará para Realização  
de Show ao Vivo em Bares e Similares.

Local e data: \_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura (Reconhecida firma): \_\_\_\_\_

(Preencher de forma legível.)